



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

**LEI Nº 2.331, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento Anual de 2016 para a inclusão de classificação funcional programática de despesa.**

**EU, RAFAEL ANTONIO RIFFEL**, Prefeito Municipal de Pareci Novo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, na seguinte classificação funcional-programática:

06.02.12.361.0125.2063 MANUT. SEC. EDUC. - OUTROS GASTOS FUNDEB 40%  
**642. 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS R\$ 10.000,00**  
**Recurso 031 – FUNDEB**

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do Fundeb observado na Receita 4.1.7.24.01.00.00.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 08 de julho de 2016.**

**RAFAEL ANTONIO RIFFEL,**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se,**  
Data Supra

**DAVI CRISTIANO LAUERMANN,**  
Secretário Municipal de Administração